

Declaração

Transporte a Pedido na Lezíria do Tejo- USO

Para os devidos efeitos se informa que, nos termos da Lei n.º 52/2015 de 9 de junho, que estabelece o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, e de acordo com o contrato estabelecido entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e o operador de táxi José M. Samora- Transporte e Distribuição de Mercadorias, Unipessoal, Lda, os serviços de transportes a pedido no concelho de Salvaterra de Magos, são assegurados desde o dia 13 de junho de 2023, pelo período máximo de 6 meses, com recurso às viaturas de táxi abaixo identificadas, salvaguardando-se a obrigação dos adjudicatários de garantir o cumprimento de todos os requisitos legais necessários para o transporte rodoviário de passageiros.

Viaturas afetas ao serviço de transporte a pedido no concelho de Salvaterra de Magos:

- 25-LH-73

Data 12/06/2023

Secretário Executivo Intermunicipal
O Primeiro-Secretário

António Manuel de Carvalho Torres

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.